



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 01.610.390/0001-84

Lei nº 480 de 24 maio de 2.010.

**“Altera a Lei n.º 291, de 07 de junho de 2006 e dá outras providências”**

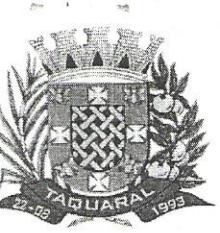
**Petronílio José Vilela**, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

**ARTIGO 1.º** - A Lei Municipal n.º 291, de 07 de junho de 2006, passa a vigorar com as seguintes modificações:

**ARTIGO 2.º** - A Unidade Fiscal de Referência do Município de Taquaral (UFITA) terá o valor de R\$1,2528 e será reajustada anualmente, por Decreto exarado pelo Chefe do Poder Executivo, sempre na primeira quinzena do mês de janeiro, mediante a aplicação do índice inflacionário nacional acumulado no ano anterior, aferido pela aplicação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro que venha substituí-lo.

**ARTIGO 2.º** - Em caso de haver deflação no período anterior ao reajuste anual que se refere o artigo anterior, será aplicado o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

**ARTIGO 3.º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 01.610.390/0001-84

---

**ARTIGO 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Paço Municipal “João Batista Vilela”, 24 de maio de 2010.

*[Handwritten Signature]*  
**PETRONILIO JOSÉ VILELA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Dado e passado nesta secretaria em data supra.**

*[Handwritten Signature]*  
**VALDIRENE DOS SANTOS**  
**ESCRITURÁRIA**